



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.480 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 470.500,00 e dá outras providências”.*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.7001-1.105	Aquisição moveis, utens.e equiptos	
01- 4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte recurso	01	
04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-1.106	Aquisição moveis, utens.e equiptos	
18- 4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R\$ 20.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte recurso	01	
04.03.00	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	
06.182.7006-2.310	Fundo Especial de manut. Corpo Bombeiros	
55- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 40.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte recurso	01	
05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-1.109	Aquisição moveis, utens.e equiptos	
60- 4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	R\$ 11.000,00
Aplicação	510.0000	
Fonte recurso	01	
08.244.4007-2.152	Manut. Serv. Admin. Assist.Social	
71- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 100.000,00
74- 3.3.90.36.00	Outros serv. pessoa fisica	R\$ 50.000,00
76- 3.3.90.39.00	Outros serv. Pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
Aplicação	510.0000	
Fonte recurso	01	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manut. Do Sistema de Saúde	
118- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 50.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte recurso	01	
08.01.00	SETOR DE VIAS URBANAS	
15.451.5002-2.319	Manut. Setor de Vias Urbanas Públicas	
244- 3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 11.500,00
246- 3.3.90.39.00	Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$ 18.000,00
Aplicação	110.0000	



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

15.452.5001-2.298 250- 3.3.90.30.00 Aplicação Fonte Recurso	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA Manut. Setor de Limpeza Pública Material de consumo 110.0000 01	R\$ 10.000,00
08.04.00 15.452.5002-2.171 252- 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte Recurso	SETOR DE PRAÇAS E JARDINS Conservação de praças, parques, jardins Outros serviços Pessoa Jurídica 110.0000 01	R\$ 20.000,00
09.01.00 15.451.5015-2.299 270- 3.3.90.39.00 Aplicação Fonte Recurso	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS Manut. Setor de Obras e Vias Urbanas Públicas Outros serviços Pessoa Jurídica 110.0000 01	R\$ 20.000,00
10.01.00 27.812.3007-1.120 287- 4.4.90.52.00 Aplicação Fonte Recurso	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO Aquisição moveis, utens. e equiptos Equipamento e material permanente 110.0000 01	R\$ 5.000,00
12.01.00 15.451.7002-1.131 321- 4.4.90.52.00 Aplicação Fonte Recurso	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANO Aquisição moveis, utens. e equiptos Equipamento e material permanente 110.0000 01	R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 470.500,00 (quatrocentos e setenta mil e quinhentos reais) serão utilizados recursos de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

## CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.01.00 04.122.7001-2.234 07- 3.3.90.36.00 Aplicação Fonte recurso	GABINETE DO PREFEITO Manutenção dos Serviços Administrativos Outros serviços pessoa física 110.0000 01	R\$ 58.883,76
05.01.00 08.244.4007-2.002 63- 3.3.50.43.00 Aplicação Fonte recurso	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Apoio financeiro a Entidades Sociais Subvenções Sociais 510.0000 01	R\$ 411.616,24

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 13 de abril de 2021.

  
FERNANDO OCTAVIANI  
Prefeito Municipal

**Publicado em: 13 de abril de 2021.**

**Página: 03 e 04 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**